

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. Objetivo

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de serviço especializado em Construção Civil – conforme regulamentado pela Lei 14133 de abril de 2021.

2. Descrição da Demanda

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, **§ 1º no item I**, onde pontua a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Trata-se da necessidade de melhor atender as necessidades da comunidade do município, conforme a solicitação, vinculado ao documento.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender a necessidade de garantir a continuidade dos serviços da assistência social.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Itaubal ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021. Além disso, acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, **§ 1º no item II**, onde pontua a **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária Anual (LOA). No caso, a demanda se encontra alinhada com a referida lei.

4. Requisitos da Contratação

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, **§ 1º no item III**, onde pontua os **requisitos da contratação.**

A empresa deve ser do ramo da Construção Civil, comprovadamente apta a construir ou reformar estabelecimentos em estrutura de concreto armado como as instalações prediais necessárias.

A empresa deverá obrigatoriamente apresentar todos os documentos que comprove sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega dos serviços referentes ao objeto do Contrato.

Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90**

Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega ou prestação de serviços dos itens pertencentes do objeto a serem fornecidos;

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item IV, onde pontua as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6. Levantamento de mercado

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item V, onde pontua o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram pontuadas 1 (uma) alternativas possíveis pela equipe de planejamento, nas quais são:

I. Pavimentação Asfáltica de Estrada Vicinal no Município de Itaubal/ AP

Com base nas alternativas citadas, temos que tomar conhecimento da existência da verba oriunda da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0501.1-005	CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS RURALS.	E DE E E	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 899

Essa destinação de recurso faz com que a alternativa I - **Pavimentação Asfáltica de Estrada Vicinal no Município de Itaubal/AP**, seja escolhida por esta equipe de planejamento.

7. Descrição como um todo do objeto

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item VII, onde pontua a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Conforme orientada pela equipe de planejamento no item 7, o objeto se caracteriza por Pavimentação Asfáltica de Estrada Vicinal no município de Itaubal- AP.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item VIII, onde pontua justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

De Acordo com o Art. 47 da lei 14.133, § 1º, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

- I. A responsabilidade técnica;
- II. O custo para Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Itaubal/AP, 20 de Janeiro de 2026.

Salomão Viana da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2025-PMI